

LEI Nº 1.643 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Concede perpetuidade a sepultura nº 1.703, da Quadra 09, do Cemitério de Queimados".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 1.703, da Quadra 09, do Cemitério de Queimados, onde se acham os restos mortais de CUSTÓDIO DE SOUZA CARAVANA FILHO, falecido a 16 de julho de 1988.

Art. 2º - À família de CUSTÓDIO DE SOUZA CARAVANA FILHO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
DE DEZEMBRO DE 1989.

ALUISIO GAMA DE SOUZA

Prefeito

EDESIO DA CRUZ NUNES

Secretário Munic. do Gabinete Civil

PROJETO Nº 286/89.

Mensagem nº 58/89.

Publicado 23/01/90.

O Gentil.